

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 167/2023

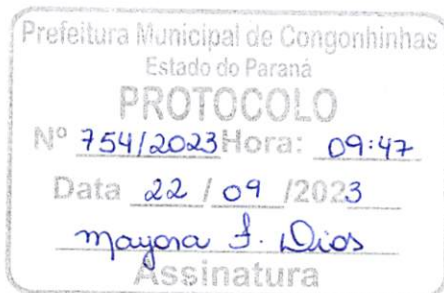
Solicitante:	ROSANA CRISTINA SUMBACH	Data da Solicitação:	21/09/2023
Organograma:	0700100023 - Diretoria de Desenvolvimento Social		
Local de Entrega:	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas		
Objeto:	Ata de Registro de preço de aquisição de Cesta Básicas.		
Justificativa:	Esta solicitação de compras destinada se a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender pessoas e famílias do município que se encontra em vulnerabilidade social de acordo com Lei nº 1.027/2023 Art.3º considerando benefício Eventual para efeito da Lei. I- Genero Alimenticio na forma de Cesta básica.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101210-1	2.000,00	UN	Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G	142,9000	285.800,00

Preço Total: 285.800,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00	Atendimento a Famílias de Baixa Renda	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	285.800,00



Congonhinhas, 21 de Setembro de 2023.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:9011458290
4

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.09.21 16:40:35 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 83/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 009 CESTA BASICA

2. Descrição da necessidade

Aquisição de cesta básicas para o atendimento a pessoas e famílias do Município que se encontra em vulnerabilidade Social de acordo com LEI Nº1.217/203 Art. 3º Consideram-se benefícios eventuais para efeito desta Lei:

I – Gêneros alimentícios, na forma de cesta básica;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Consiste na contratação para aquisição de 2.000 Cestas básicas.

O local para entrega será na Secretaria requisitante, em remessa no seguinte endereço Avenida Doutor Davi Xavier da Silva nº 348 – Ação Social no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

A cesta básica sera composta dos seguinte itens:-

ARROZ 5KG.

FEIJAO 1KG

AÇUCAR 5KG

FARINHA DE TRIGO 1KG

CAFÉ 500G

FARINHA DE MILHO 1KG

FUBÁ DE MILHO 1KG

MACARRÃO 1KG

MASSA DE TOMATE 340G

OLÉO DE SOJA 900ML

SAL 1KG

SARDINHA 125G

BOLACHA DE MAISENA 360G

BOLACHA DE SALGADA 360G

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios. Deste modo, foram realizadas pesquisas no sistema Banco de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Devido as condições mais vantajosas visadas pela Administração Pública e obrigatoriedade na realização observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura este processo será processado por meio de Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.800,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 285.800,00 (duzentos oitenta cinco mil e oitocentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Com objetivo de atender pessoas e famílias que se encontra em vulnerabilidade social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da aquisição das cesta básicas que essa Secretaria possa estas atendendo de melhor forma as pessoas e famílias que se encontra em vulnerabilidade social.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atender as pessoas e famílias que se em contra em vulnerabilidade social do Município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145
82904

Assinado de forma digital
por ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.09.21 16:39:30
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

000006

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 74843_Cotacao_.pdf (110.48 KB)

000007

Anexo I - 74843_Cotacao_.pdf



000008



Relatório de Cotação: Cesta Basica

Pesquisa realizada entre 21/09/2023 13:29:21 e 21/09/2023 13:35:46

Relatorio gerado no dia 21/09/2023 13:36:20 (IP: 177.105.173.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cesta basica composta por 14 itens	4	1 Unidade	R\$ 142,90 (un)	-	R\$ 142,90	R\$ 142,90

Valor Global: R\$ 142,90



Detalhamento dos Itens

Item 1: cesta basica composta por 14 itens

Preço Estimado: R\$ 142,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 142,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cesta basica composta por 14 itens	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 126,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Data: 28/11/2022 13:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:902022 / UASG:987517

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/11/2022 15:58

Homologação: 01/12/2022 11:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.300

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Objeto: Ata Registro de Preço para Contatação de empresas na entrega de Cesta Basica contendo: ARROZ 5KG, FEIJAO 1KG, AÇUCAR 5KG, FARINHA, TRIGO 1KG, CAFÉ 500G, FARINHA DE MILHO 1KG, FUBÁ DE MILHO 1KG, MACARRÃO 1KG, MASSA DE TOMATE 340G, OLÉO DE SOJA 900ML, SAL 1KG, SARDINHA 125G, BOLACHA DE MAISENA 360G e BOLACHA DE SALGADA 360G.

Descrição: Classificação de produto (material) - Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Cesta básica:ARROZ 5KGFEIJÃO 1KG - 2 PACOTESAÇUCAR 5KGFARINHA DE TRIGO 1KGCAFÉ 500GFARINHA DE MILHO 1KGFUBÁ DE MILHO 1KGMACARRÃO 1KGMASSA DE TOMATE 340GÓLEO DE SOJA 900MLSAL 1KGSARDINHA 125G - 2 UNIDADESBOLACHA DE MAISENA 360GBOLACHA SALGADA 360G

CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.516.954/0001-61	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI	R\$ 84,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: ARROZ 5KG 1 Pacote -marca: tuquinha; FEIJÃO 1KG 2 pacotes. Marca: Joãozinho; AÇÚCAR 5KG 1 pacote marca: Globo; FARINHA DE TRIGO 1KG 1 pacote marca: Globo; CAFÉ 500G 1 pacote Marca: Santa Cruz; FARINHA DE MILHO 1KG 1 pacote marca: Efreaim; FUBÁ DE MILHO 1KG 1 pacote marca: Zanim; MACARRÃO 1KG 1 pacote marca: Perola; MASSA DE TOMATE 340G 1 pacote marca: Fratelo; OLÉO DE SOJA 900ML 1 litro Marca: Coamo; SAL 1KG 1 pacote marca: Apollo; SARDINHA 125G 2 unidades Marca: Somag; BOLACHA DE MAISENA 360G 1 pacote marca: Todeschini; BOLACHA SALGADA 360G 1 pacote marca: Todeschini.

Telefone:

(43) 8432-7923

Email:

antunes.alimentos.pedidos@gmail.com

16.579.174/0001-90	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI	R\$ 103,90
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ARROZ 5KG MINUETO FEIJAO 1KG JOAOZINHO AÇUCAR 5KG GLOBO FARINHA DE TRIGO 1KG PRIMOR CAFÉ 500G SANTA CRUZ FARINHA DE MILHO 1KG AGROBAL FUBA DE MILHO 1KG ZANIN MACARRAO 1KG JOIA EXTRATO DE TOMATE 340G QUERO OLEO DE SOJA 900ML COAMO SAL 1KG POP SARDINHA 125G SOMAG BOLACHA DE MAISENA 360G LUAM BOLACHA SALGADA 360G LUAM

Telefone:

(43) 3259-3093/ (43) 9693-0339

Email:

emporiadasdelicias@outlook.com

10.318.911/0001-15	VILMAR DE SOUZA DIAS	R\$ 114,90
--------------------	----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G

Telefone:

(43) 3523-5014



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	000010	Valor da Proposta Final
40.738.368/0001-76	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 138,29

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados: ARROZ 5KG Pacote 1 FEIJÃO 1KG Pacote 2 AÇÚCAR 5KG Pacote 1 FARINHA DE TRIGO 1KG Pacote 1 CAFÉ 500G Pacote 1 FARINHA DE MILHO 1KG Pacote 1 FUBÁ DE MILHO 1KG Pacote 1 MACARRÃO 1KG Pacote 1 MASSA DE TOMATE 340G Pacote 1 ÓLEO DE SOJA 900ML Litros 1 SAL 1KG Pacote 1 SARDINHA 125G Unidade 2 BOLACHA DE MAISENA 360G Pacote 1 BOLACHA SALGADA 360G Pacote 1

Telefone: (49) 8413-1984
 Email: escritorioavila@uol.com.br

36.106.032/0001-13	ELIAS JUNIOR DA SILVA	R\$ 141,02
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G

Telefone: (45) 9829-3393
 Email: eliasjrds11@gmail.com

37.042.591/0001-70	CITRUS SUL HORTIFRUTI EIRELI	R\$ 141,02
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Cesta básica embalada - DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Cesta básica: ARROZ 5KG FEIJÃO 1KG - 2 PACOTES AÇÚCAR 5KG FARINHA DE TRIGO 1KG CAFÉ 500G FARINHA DE MILHO 1KG FUBÁ DE MILHO 1KG MACARRÃO 1KG MASSA DE TOMATE 340G ÓLEO DE SOJA 900ML SAL 1KG SARDINHA 125G - 2 UNIDADES BOLACHA DE MAISENA 360G BOLACHA SALGADA 360G

Telefone: (45) 9903-5270
 Email: jccsconetto@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 142,00
---	------------

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Breves FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREVES/PA. Descrição: CESTA BASICA COMPOSTA POR 14 ITENS - CESTA BASICA COMPOSTA POR 14 ITENS	Data: 16/03/2023 15:07 Modalidade: Pregão SRP: NÃO Identificação: 227492 Lote/Item: 1/1 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 2.000 Unidade: UN UF: PA
--	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.366.858/0001-75	G & MATOS LTDA	R\$ 142,00

VENCEDOR

Marca: Condessa, Fazenda, Trigolino, Líder.....
 Fabricante: Condessa, Fazenda, Trigolino, Líder.....
 Modelo: CESTA BASICA (DIVERSOS)
 Descrição: Descrição não informada



Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Objeto: CESTAS BÁSICAS – COVID 19, com entrega parcelada

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA - CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Data: 26/01/2023 14:54

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 863900801002021OC00055

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.183.734/0001-28	CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 88,43

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:

Ricardo

Telefone:

(19) 3608-1179

Email:

contigoalimentaos@gmail.com

08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 88,53
--------------------	---	-----------

Marca: CONFORME EDITAL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:

BARBARA

Telefone:

(17) 3211-2030

Email:

nutricionale@nutricionale.com.br

53.437.315/0001-67	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	R\$ 104,00
--------------------	----------------------------	------------

Marca: Conforme Proposta a ser apresentada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:

LUIZ EDUARDO

Telefone:

(19) 3577-9700

Email:

licitacao@joaofonso.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
13.780.677/0001-31 NAGIB PEREIRA DE ANDRADE 000012 R\$ 130,00

Marca: produção própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(19) 3623-4698

Email:
contabilperes@uol.com.br

39.368.635/0001-81 HUAN VINICIUS DE MORAIS PIRES 37551716866 R\$ 200,00

Marca: Diversas

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(16) 8231-1542

Email:
huanvmp0202@hotmail.com

35.991.410/0001-26 ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 390,00

Marca: conf. edital

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(11) 9613-2739 / (11) 3932-4122 / (11) 3932-4122

Email:
wladixavier@gmail.com

27.249.577/0001-98 FABIANA DA SILVA MARQUESI EIRELI R\$ 400,00

Marca: Diversas - conforme Proposta

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO DOCE DE 200G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 4 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 1 EMBALAGEM DE GOIABADA COM 400 G, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 3 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE 1KG DE SAL REFINADO IODADO, 2 LATAS SALSICHA TIPO VIENA COM PESO DRENADO DE 180 G CADA, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO LISA, SEM IDENTIFICACAO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:
FABIANA

Telefone:
(14) 99754-1286

Email:
licitacao.fsm@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 173,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 21/09/2023 13:36:20 (IP: 177.105.173.160)
Código Validação: LGUyrrw2jYtEh5qQPSIZkNJGKZWp4qSi7UO%2f4CIAW4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=LGUyrrw2jYtEh5qQPSIZkNJGKZWp4qSi7UO%2f4CIAW4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE BOA VISTA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Data: 25/01/2023 12:18
Modalidade: Pregão Eletrônico

000013

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE PRODUTOS NATALINOS, com entrega imediata

SRP: NÃO
Identificação: OC: 863900801002021OC00087
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 2.970
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA - CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.528.442/0001-17	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 126,33

VENCEDOR

Marca: CONFORME EDITAL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:

BARBARA

Telefone:

(17) 3211-2030

Email:

nutricionale@nutricionale.com.br

38.049.546/0001-00 T SALE - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

R\$ 133,00

Marca: VARIAS MARCAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:

Jeferson

Telefone:

(19) 3647-1567

Email:

licitacoetsale@gmail.com

08.004.710/0001-00 GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI

R\$ 133,80

Marca: DIVERSOS - DE ACORDO COM EDITAL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:

(11) 4420-3981 / (19) 3705-2835

Email:

vendas@goldenfood.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
53.437.315/0001-67 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

000014

Valor da Proposta Final

R\$ 148,80

Marca: CONFORME PROPOSTA A SER APRESENTADA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:
LUIZ EDUARDO

Telefone:
(19) 3577-9700

Email:
licitacao@joaofonso.com.br

04.728.183/0001-17 CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES EIRELI

R\$ 154,50

Marca: DIVERSOS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:
TALITA

Telefone:
(11) 3382-2150

Email:
talita.vbc@cvscestas.com.br

18.542.736/0001-57 CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE

R\$ 173,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(19) 9632-5672

Email:
docsnagib@gmail.com

28.367.239/0001-13 MERENDA MAIS DE SAO JOSE ALIMENTOS LTDA

R\$ 174,00

Marca: DIVERSAS - CONF. PROPOSTA AJUSTADA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(41) 3022-3310

Email:
pro.audi@onda.com.br



10.362.443/0001-86 W&C ALIMENTOS EIRELI

R\$ 285,04

Marca: DIVERSAS MARCAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:
CARMENTelefone:
(19) 3868-9745Email:
wehortifrut@gmail.com

05.820.332/0001-36 CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI

R\$ 299,00

Marca: em anexo

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(15) 3279-3203/ (15) 3279-3270Email:
contabilidade@organizacaoars.com.br

34.250.538/0001-76 P.H.G. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 400,00

Marca: CESTA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Telefone:
(11) 6548-2437/ (11) 4601-7633Email:
phg.distribuidora@gmail.com

27.249.577/0001-98 FABIANA DA SILVA MARQUESI EIRELI

R\$ 400,00

Marca: Diversas - conforme Proposta

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CESTA BASICA ALIMENTICIA, CONSTITUIDA DE 1 EMBALAGEM DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PO, 2 PACOTES DE ACUCAR REFINADO DE 1 KG CADA, 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 COM 5 KG, 2 PACOTES DE BISCOITO MAIZENA DE 200 G CADA, 2 EMBALAGENS DE EXTRATO DE TOMATE COM 350G CADA, 1 PACOTE DE 500 G DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 3 PACOTES DE FEIJAO TIPO 1 COM 1 KG CADA, 2 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL DE 200 G CADA, 1 EMBALAGEM DE LEITE EM PO COM 400 G, 2 PACOTES DE MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM 500 G CADA, 2 EMBALAGENS DE OLEO COM 900 ML CADA, 1 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO DE 1 KG, 1 PACOTE COM 500 G DE CAFE EM PO TRADICIONAL, 2 LATAS DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL COM 125G CADA, 1 EMBALAGEM DE TEMPERO COMPLETO COM 300 G, TODOS OS ITENS DEVERAO CONTER VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADOSEM EMBALAGEM DE PAPELAO PLASTIFICADA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, E DEMAIS REGULAMENTOS PERTINENTES A CADA ITEM DA CESTA

Nome de Contato:
FABIANATelefone:
(14) 99754-1286Email:
licitacao.fsm@hotmail.com

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cesta basica composta por 14 itens

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 25/01/2023 e 16/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 21/09/2023 13:29:22

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 28/04/2023 10:27:14

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/03/2023 10:28:27

[Acessar a fonte aqui](#)



Termo de Referência 70/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	22/09/2023 09:32 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		0008 CESTA BASICA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Cesta Basica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo Único - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:					
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA	UNID	QTDE	TOTAL R\$
472895	01	ARROZ 5KG	Pacote	1	
890	02	FEIJÃO 1KG	Pacote	2	
463989	03	AÇÚCAR 5KG	Pacote	1	
460262	04	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote	1	
463591	05	CAFÉ 500G	Pacote	1	
479080	06	FARINHA DE MILHO 1KG	Pacote	1	
470688	07	FUBÁ DE MILHO 1KG	Pacote	1	
458965	08	MACARRÃO 1KG	Pacote	1	

459672	09	MASSA DE TOMATE 340G	Pacote	1
463692	10	OLÉO DE SOJA 900ML	Litros	1
291893	11	SAL 1KG	Pacote	1
449006	12	SARDINHA 125G	Unidade	2
460235	13	BOLACHA DE MAISENA 360G	Pacote	1
456469	14	BOLACHA SALGADA 360G	Pacote	1
PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS				142,90
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS				2.000
PREÇO GLOBAL				285.800,00

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração

1.4. O prazo de vigência da Ata contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Doutor Davi Xavier da Silva nº348

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5.% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .

O Custo Estimado total da contratação é de R\$ 285.800,00 (duzentose oitenta cinco mil e oitocentos reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social**

2.043 Manutenção CRAS

325-Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Recurso livre

000027

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
82904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.09.21 16:38:21
-03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria M. Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.18 08:21:23 -03'00'

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.18 08:21:23 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2023
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2023 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

Processo Administrativo nº105/2023

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a eventual aquisição de Cestas Básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o

licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhos.pr.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinas.pr.gov.br/> .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Ajustada

Município de Congonhinhas, __ de ____ de 2023

Pregoeira/Agente de Contratação

Termo de Referência 70/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2023	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	22/09/2023 09:32 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		0008 CESTA BASICA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Cesta Basica nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo Único - Cesta básica de gêneros alimentícios, contendo os seguintes itens empacotados:				
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA EMPACOTADA	UNID	QTDE
472895	01	ARROZ 5KG	Pacote	1
890	02	FEIJÃO 1KG	Pacote	2
463989	03	AÇÚCAR 5KG	Pacote	1
460262	04	FARINHA DE TRIGO 1KG	Pacote	1
463591	05	CAFÉ 500G	Pacote	1
479080	06	FARINHA DE MILHO 1KG	Pacote	1
470688	07	FUBÁ DE MILHO 1KG	Pacote	1
458965	08	MACARRÃO 1KG	Pacote	1
				TOTAL R\$

459672	09	MASSA DE TOMATE 340G	Pacote	1
463692	10	OLÉO DE SOJA 900ML	Litros	1
291893	11	SAL 1KG	Pacote	1
449006	12	SARDINHA 125G	Unidade	2
460235	13	BOLACHA DE MAISENA 360G	Pacote	1
456469	14	BOLACHA SALGADA 360G	Pacote	1
PREÇO UNITÁRIO CESTA BÁSICAS				142,90
QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS				2.000
PREÇO GLOBAL				285.800,00

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração

1.4. O prazo de vigência da Ata contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Doutor Davi Xavier da Silva nº348

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5.% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .

O Custo Estimado total da contratação é de R\$ 285.800,00 (duzentose oitenta cinco mil e oitocentos reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social**

2.043 Manutenção CRAS

325-Material, Bem ou Serviço para Distribuição - Recurso livre

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA SUMBACH:90114582904
82904
ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria M. Desenvolvimento Social

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.09.22 10:34:06
-03'00'

Estudo Técnico Preliminar 83/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 009 CESTA BASICA

2. Descrição da necessidade

Aquisição de cesta básicas para o atendimento a pessoas e famílias do Município que se encontra em vulnerabilidade Social de acordo com LEI Nº1.217/203 Art. 3º Consideram-se benefícios eventuais para efeito desta Lei:

I – Gêneros alimentícios, na forma de cesta básica;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Consiste na contratação para aquisição de 2.000 Cestas básicas.

O local para entrega será na Secretaria requisitante, em remessa no seguinte endereço Avenida Doutor Davi Xavier da Silva nº 348 – Ação Social no Município de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

A cesta básica sera composta dos seguinte itens:-

ARROZ 5KG.

FEIJAO 1KG

AÇUCAR 5KG

FARINHA DE TRIGO 1KG

CAFÉ 500G

FARINHA DE MILHO 1KG

FUBÁ DE MILHO 1KG

MACARRÃO 1KG

MASSA DE TOMATE 340G

OLÉO DE SOJA 900ML

SAL 1KG

SARDINHA 125G

BOLACHA DE MAISENA 360G

BOLACHA DE SALGADA 360G

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratações de serviços em geral nos processos licitatórios. Deste modo, foram realizadas pesquisas no sistema Banco de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

Devido as condições mais vantajosas visadas pela Administração Pública e obrigatoriedade na realização observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura este processo será processado por meio de Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 285.800,00

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 285.800,00 (duzentos oitenta cinco mil e oitocentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução, tendo em vista que a entrega será de conforme as necessidade da Secretaria requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal Desenvolvimento Social. Com objetivo de atender pessoas e famílias que se encontra em vulnerabilidade social.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O benefício da aquisição das cesta básicas que essa Secretaria possa estas atendendo de melhor forma as pessoas e famílias que se encontra em vulnerabilidade social.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, respeitando os trâmites administrativos e a finalidade de atender as pessoas e famílias que se em contra em vulnerabilidade social do Município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582
904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.09.22 10:33:22 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social



000049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023****Processo Administrativo nº _____/2023****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de ____/____/2023, **Processo Administrativo nº _____/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição _____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº _____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

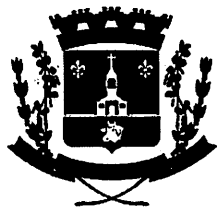
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL						

2.1.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

2.1.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3.. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

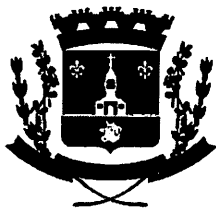
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

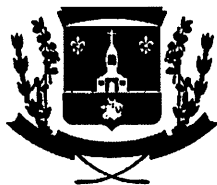
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000051

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2023 QUE FAZEM
ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no *Jornal de Circulação regional – A Cidade regional* em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e CPF nº, telefone e-mail, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.